

Jenephora ALDENORA FREIRE DO AMARAL, a partir de 18 de abril de 1991, para tratamento de saúde, nos termos do art. 93 item I, da Resolução nº 001/90, de 12 de dezembro de 1990, (Regimento Interno).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, 18 de Abril de 1991.

Sônia Maria Roxo da Silva

Sra. Sônia Maria Roxo da Silva

Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 005/91, de 06 de maio de 1991, modificando dispositivos do Regimento Interno.

Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os dispositivos abaixo indicados constantes da Resolução nº 001/90, de 12 de dezembro de 1990, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 161. Havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente o qual terá a duração máxima de 02 (duas) horas, destinando-se à discussão da ata da sessão anterior e a leitura dos documentos de quaisquer origens.

Art. 162 - A ata da sessão anterior ficará a disposição dos Vereadores para verificação, 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão seguinte, no início desta, o Presidente colocará a ata em discussão e, não sendo verificada ou impugnada, será considerado aprovada, independente da votação.

Art. 165 - Terminada a leitura dos conteúdos em pauta, será aberto espaço de tempo necessário a Tribuna Popular e em seguida o Presidente verificará o tempo restante do expediente o qual deverá ser